



CONTRATO N.º. 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa:

INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11, com sede na Avenida Cerro Azul, 864-A, CEP:87.010-000 na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8785496-5 e inscrito no CPF/MF nº 040.555.399-40, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 001				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Criação/Desenvolvimento de novo Web Site responsivo, com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de conteúdo, importação dos dados da atual web site, importação de 65 contas de e-mail com 65GB, Portal da Transparência Online e Diário Oficial Eletrônico com Assinatura Digital. Importação dos Dados do Diário Oficial atual, com acesso para Android e iOS e treinamento aos usuários com carga horária mínima de 30 horas, <i>in loco</i> , conforme características constantes no Termo de Referência.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	Hospedagem, suporte e manutenção, Atualização da estrutura do site preventiva ou corretiva conforme demanda ou necessidade de atualização, Criação de Conteúdo Digital para site, Diário Oficial, 65 contas de e-mail com 100 GB total de espaço no site, conforme características constantes no Termo de Referência.	12	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 10.900,00

R\$ (Dez mil e novecentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para Criação de Novo Web Site Oficial Responsivo com Diário Oficial Eletrônico com certificação digital e carimbo do tempo e Sistema Administrativo para gerenciamento de conteúdo, incluindo importação dos dados do Web Site e Diário Oficial atuais, importação de 65 contas de e-mail destinando 65GB de espaço, com Treinamento, Manutenção técnica e hospedagem num total de (100GB de espaço em disco) do Web Site, com acesso para Android e iOS, Manutenção, Criação de Conteúdo Digital, Suporte e Hospedagem de 65 Contas de E-mail com espaço total de 65 GB para armazenamento de e-mails, conforme especificações no Termo de Referência do Edital. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento dos sistemas descritos no termo de referência deste edital, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Termo de Referência – Anexo III do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se a proposta de preços apresentada, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada sistema, na conformidade do Edital de licitação por **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**, que, com seus Anexos integram este termo, independentes de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **fracionada**, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, através de seus **Departamentos** solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).

3.2 O valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) referente a implantação e treinamento dos sistemas será pago em 01 (uma) parcela após a implantação e treinamento dos mesmos, pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. O valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos) será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada parcela até o 10º dia útil de cada mês.

3.3 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das faturas mensais, devidamente atestadas e vistas por funcionários responsáveis deste Município.

3.4 Os valores mensais estabelecidos, serão reajustados e corrigidos monetariamente a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice IGP-M acumulados nos últimos 12 meses.

3.5 Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, dando início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos do art. 57, inc. II, Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1203	03.0104.12200042.007.3.3.90.50.08.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E FISCAL DO CONTRATO

5.6 Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato.

5.7 A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

5.8 Fica nomeado como fiscal do Contrato 012/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

7.2 O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

7.3 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O CONTRATANTE:

8.1 poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

10.3 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

10.4 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados nas mesmas condições e requisitos exigidos no Termo de Referência (Anexo III), bem como da proposta de preços apresentada.

10.6 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto e valor do contrato, em até 25% do valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

11.1 Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1 O Foro do presente contrato será o da Comarca de Marilândia do Sul/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Bom/PR, 04 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Ene Benedito Gonçalves
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – ME
Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi
Representante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF